



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 /2021

57

JUSTIFICATIVA

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPATCHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 13/10/2021

2.º Secretário

Egrégio Plenário,

Anualmente são realizadas diversas Sessões Solenes em nosso Legislativo, visando a comemoração de datas que aludem a setores importantes de nossa sociedade e que são aclamadas por grande número de público, que vem a esta casa para parabenizar os cidadãos que mais se destacam.

Entretanto, existe uma profusão de Decretos Legislativos que criaram Sessões Solenes que em virtude do desinteresse das instituições ou setores homenageados, a cada ano que passa, tem uma participação dos cidadãos cada vez menor.

Estas homenagens, na prática, tornaram-se nulas, mas continuam fazendo parte do Calendário de Comemorações da Câmara Municipal, onerando as contas de nosso Legislativo.

Ora, estas instituições, muitas vezes tem suas próprias comemorações e as Sessões Solenes acabam por ser enfraquecidas e até desmerecidas em sua grandeza, pois que são o reconhecimento prestado não pelos Vereadores e Vereadoras, mas por todo o povo de Mogi das Cruzes por eles e elas representados.

Por estas razões apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, visando a revogação de diversos Decretos Legislativos de Sessões Solenes e homenagens que não ocorrem mais ou que se tornaram obsoletas, não impedindo, porém, de serem apreciadas e recriadas no futuro pelos Nobres Pares.

DR. OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE

Vereador - PSD

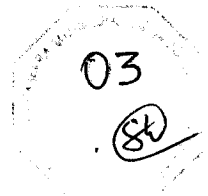
02

(84)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

**DECRETOS
A SEREM REVOGADOS
PELA PRESENTE
PROPOSITURA**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

DECRETO - LEGISLATIVO

Nº 037/95

(Dispõe sobre comemoração ao -
"Dia Nacional de Rotary").

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊR-
MOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05
DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

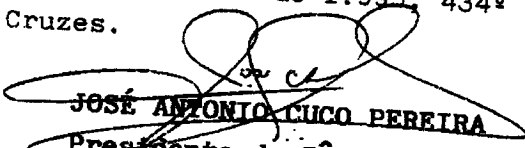
ARTIGO 1º - O "Dia Nacional de Rotary" disposto
na Lei Federal nº 6.843 de 03 de novembro de 1980, passa a ser co-
memorado pelo Poder Legislativo em Sessão Solene anual.

ARTIGO 2º - A Sessão a que se refere o artigo -
anterior, será convocada pela Presidência da Câmara Municipal, no
mês de fevereiro de cada ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução
do presente Decreto-Legislativo correrão à conta das dotações pró-
prias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto-Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 24 de maio de 1.995, 434º da Fundação da Cida-
de de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA

Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL -
DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de maio de 1.995, 434º da Fundação da Ci-
dade de Mogi das Cruzes.


LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ

Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: - VEREADOR JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

04
80

DECRETO LEGISLATIVO

Nº

07/09

(Dispõe sobre a instituição do Prêmio “Professor Nota Dez”, a ser concedido aos Professores da Rede Municipal de Ensino que se destacarem no seu mister e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Professor Nota Dez”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em Sessão Solene a ser realizada na sexta-feira anterior ao dia 15 de outubro, aos Professores da Rede Municipal de Ensino Público de Mogi das Cruzes, que mais se destacarem no seu mister e ainda pelo trabalho criativo, empreendedor e pela assiduidade de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que poderão concorrer em apenas uma categoria por ano, independentemente da área ou disciplina.

Art. 2º - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades, entre os professores de:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental até 4ª série;
- III - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries;
- IV - Ensino de Jovens e de Adultos (EJA).

Art. 3º - Poderão ser desenvolvidos trabalhos em grupo, porém haverá apenas um homenageado, podendo ser mencionado o nome dos demais participantes, no ato da entrega.

Art. 4º - A seleção será feita de acordo com os critérios que melhor convierem à Secretaria Municipal de Educação e encaminhada à Câmara até a segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 5º - Os prêmios a que se refere este Decreto Legislativo, constituem-se homenagem cujo trâmite obedecerá às disposições contidas nas leis vigentes que regem a outorga de honorarias e serão entregues em Sessão Solene convocada pela Presidência desta Câmara, a ser realizada no seu Plenário ou em outro local a ser designado.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 07/09 – Fls.02).

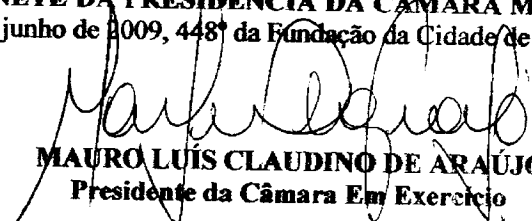
Art. 6º - Em caso de recusa do recebimento por parte de um dos homenageados, o prêmio será entregue aos demais, permanecendo-se a láurea guardada no arquivo geral desta Augusta Câmara.

Art. 7º - A láurea, objeto deste Decreto Legislativo, é constituída de medalha de bronze em formato hexagonal convexo irregular, tendo o Brasão da Cidade de Mogi das Cruzes no centro em alto relevo, acima dele gravada a inscrição "HONRA AO MÉRITO" em caracteres Maiúsculos; na parte superior, em forma de arco, escrito com caracteres maiúsculos "CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES"; na parte inferior escrito também com caracteres maiúsculos "PRÊMIO PROFESSOR NOTA DEZ", o título "PROFESSOR NOTA DEZ" entre aspas; logo abaixo o ano em que foi concedido; também na parte inferior, será grafada com as iniciais maiúsculas a modalidade em que se enquadra o vencedor, de acordo com o art. 2º; tudo conforme o modelo constante do Anexo I, que contém suas dimensões. A medalha será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo, na cor vermelha.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessárias.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de junho de 2009, 448ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Em Exercício

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 03 de junho de 2009, 448ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



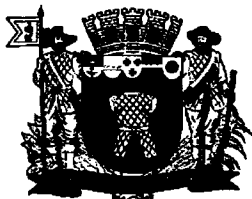
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

6 cm

7,5
cm



Brazão em alto relevo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/17

Dispõe sobre comemoração ao “Dia Internacional do Lions Clube”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O “Dia Internacional do Lions Clube”, passa a ser comemorado anualmente em Sessão Solene, especialmente designada pelo Poder Legislativo de Mogi das Cruzes.

Art. 2º - A Sessão Solene a que se refere o artigo anterior será convocada pela Presidência da Câmara Municipal, no mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 076, de 16 de março de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de outubro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de outubro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR ANTONIO LINO DA SILVA).



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

08
Stu

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 2021

Proposição Retirada Pelo Autor

Sala das Sessões, em 30/06/2021

[Signature]
2.º Secretário

"Revoga os Decretos Legislativos
nº037/1995; nº07/2009; nº019/2017 e dá
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Legislativos nº 037, de 24 de maio de 1995; nº 07 de 03 de junho de 2009 e nº 019 de 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de abril de 2021.

[Signature]

DR. OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Vereador - PSD



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021

Processo nº 057 / 2021

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE**, a proposta em estudo dispõe sobre a revogação dos Decretos Legislativos nº 037/1995; 07/2009 e 019/2017.

Conforme justificativa encartada à presente propositura, a finalidade deste é a revogação dos aludidos Decretos Legislativos de Sessões Solenes e homenagens que não ocorrem mais ou que se tornaram obsoletas; sem prejuízo de eventual recriação pelos Nobres Pares desta Edilidade.

Assim considerado, diante das razões e fundamentos esposados, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, nos termos do Artigo 38, I da Resolução 05/2001, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de abril de 2021.


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


JOHNROSS JONES LIMA
Membro relator


CARLOS LUCARESKI
Membro


IDALGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro